DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Segunda-feira, 13 de maio de 2024 **Ano II | Edição nº 241** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 27/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 20 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado o dia 20 de maio de 2024 como Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Novais, com as seguintes considerações:

§ 1º não se aplicam ao "Caput" do art. 1º e deverão funcionar normalmente:

I - Os Serviços de coleta de resíduos, limpeza pública e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

§ 2º Os serviços essenciais de Saúde funcionarão através de Plantões.

§ 3º Haverá expediente interno no Paço Municipal, para desenvolvimento de serviços pertinentes às áreas Administrativa, Financeira, Contábil e Licitação, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas.

Art. 2º Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibida a realização de trabalho e/ou horas extras durante o ponto facultativo, observadas as ressalvas previstas no inciso I do § 1º do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 10 de maio de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Editais

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LEI PAULO GUSTAVO (LC 202/2023)
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – AUDIOVISUAL
HABILITADO

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Novais, informa ao público interessado o **HABILITADO no Chamamento Público número 03/2024 – Audiovisual.**

O projeto habilitado deverá aguardar comunicado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Representante legal	Projeto	Seguimento	Situação
Wilson Montarini	Novais Vista de Cima	Audiovisual	Habilitado

Comissão de Seleção:
SHEILA JESUS DE ANDRADE
LUIS SERGIO PARADA SOBRINHO
IVO PARDO JÚNIOR
RINALDO FERNANDES PASCOAL
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

Novais/SP, 13 de maio de 2024.

_____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
Oficial de Projetos Socais

.....